



09.001.08.244.0009.2.068.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
892 - 3.3.90.30.00.00	839 MATERIAL DE CONSUMO	2.627,54
903 - 3.3.90.39.00.00	839 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.966,60
09.001.08.244.0009.2.070.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1887 - 3.3.90.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	1.535,99
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1977 - 3.3.90.30.00.00	3386 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.001.10.305.0010.2.057.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1894 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
11.001.20.122.0011.2.042.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
1908 - 4.4.90.52.00.00	31000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>1.044.430,13</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$ 992.835,99 (novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais, e noventa e nove centavos)**, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
05.001.04.122.0005.2.032.	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
186 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.033.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
222 - 3.3.90.93.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.2.012.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
684 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.013.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS	
728 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>45.000,00</b>
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 839	576,98
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 839	6.017,16
	<b>Total da Receita:</b>	<b>6.594,14</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2023.

**JULIAN JONES CABRAL**  
Diretor Contábil

**KÊMIL EL KADRI**  
Secretário de Finanças

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 604, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.023.**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente da Dispensa nº 26/2.023, cujo objeto é contratação de Instituição especializada, com capacidade e qualificação técnica e vivência prática para assessorar a equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para implementação e aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo e do Sistema Municipal de Cultura (conselho, conferências, Plano e Fundo de Cultura) no município de Ibiporã, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.



**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fiscal e Gestor do Contrato nº 307/2.023, decorrente do Processo Administrativo nº 741/2.023, Dispensa nº 26/2.023.

**Art. 2º** Designar como Gestor, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Lourdes Aparecida da Silva Narcizo, matrícula nº 47221, para promover a gestão do Contrato.

**Art. 3º** Designar como Fiscal Titular, a Servidora Ana Claudia Figueira Ribeiro, matrícula nº 27151, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato.

**Art. 4º** Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Vradson Castro Silva, matrícula nº 36521, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO**

Secretária de Cultura e Turismo

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** INSTITUTO CIDADANIA.

**Proc. Adm. nº 741/2.023 – Processo Dispensa nº 26/2.023 – Contrato nº 307/2.023 – Protocolo nº 11.283/2.023.**

**OBJETO:** Contratação de Instituição especializada, com capacidade e qualificação técnica e vivência prática para assessorar a equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para implementação e aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo e do Sistema Municipal de Cultura (conselho, conferências, Plano e Fundo de Cultura) no município de Ibiporã.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução será até o dia 31 de dezembro de 2.023, com reuniões presenciais semanais na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.385,75 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Contrato terá o prazo até 31 de dezembro de 2.023 devido ao prazo final de execução dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo pelo município, conforme Termo de Referência.

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, podendo o valor ser pago em parcelas mensais de acordo com o serviço prestado.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
630	07.001.13.392.0007.2.107.3.3.90.35.00.00.	1000

**GESTORA DO CONTRATO:**

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Lourdes Aparecida da Silva Narcizo	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**FISCAIS DO CONTRATO:**

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Ana Claudia Figueira Ribeiro (Titular)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Vradson Castro Silva (Suplente)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de outubro de 2.023.

**Ibiporã, 03 de outubro de 2.023.**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 600, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.023.**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 54/2.023, cujo objeto é a contratação de empresa para fabricação de (abrigo) de Ponto de Ônibus Urbano, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 310/2.023, decorrente do Processo Administrativo nº 727/2.023, Pregão Eletrônico nº 54/2.023.

**Art. 2º** Designar como Gestor, o Secretário Municipal Paulo Sérgio Victor, matrícula nº 46381, para promover a gestão do Contrato.

**Art. 3º** Designar como Fiscal Titular, o Servidor Gustavo Proni, matrícula nº 47401, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato.

**Art. 4º** Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Thiers Pontes Franco Neto, matrícula nº 46181, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br